



CARTA CONVITE Nº 002/2016 - SEMED

I. DATA DA EMISSÃO DO CONVITE:

A prefeitura Municipal de Baião comunica a V. S^a. , que estará recebendo, na sala de reuniões da C. P. L. em sua sede situada a Praça Santo Antonio, 199, Centro, na data e horário abaixo especificado, propostas de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, RESTAURAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO PARA ANO DE 2016**; discriminado no item 4 objeto – especificação, no valor de até **R\$ 149.670,00** (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta reais), tudo sob os termos ditados pela Lei Federal nº 8.666/93.

1. DATA, HORA E LOCAL PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

A reunião de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta será no dia **04/05/2016 às 9:00 hs** na sala de reuniões, 1º. Andar desta Prefeitura, no endereço retro mencionado.

2. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

2.1 – A documentação e a proposta serão entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados, datilografados ou digitados, lacrados e com a indicação do nome do proponente com os seguintes dizeres: **Prefeitura Municipal de Baião, Comissão Permanente de Licitação, Carta Convite nº. 002/2016, envelope nº. 01 – Documentação, envelope nº. 02 – Proposta Financeira.**

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar da licitação, somente firmas prévia e regularmente inscritas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baião, cuja comprovação deverá ser feita através do Certificado de Registro Cadastral.

3.2 – A empresa participante deverá apresentar na hora da abertura dos envelopes, o seu representante devidamente credenciado.

3.3 – Caso a empresa interessada não esteja cadastrada neste Município deverá fazê-lo até 24:00h (vinte e quatro) antes da abertura da Licitação.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, RESTAURAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO PARA ANO LETIVO DE 2016.



ANEXO I

REFORMA DE ESCOLAS DA SEDE E DO INTERIOR MO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.
1	Recuperação do telhado(de telhas cerâmicas ou de fibrocimento) com substituição de telhas quebradas, madeiras defeituosas e encalçamento.	vb	1,00
3	Pintura interna e externa acrílica (sobre pintura antiga)	m ²	10000,00
3	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos	m ²	1.500,00
4	Recuperação de banheiros com substituição de louças sanitárias danificadas, tubos e conexões	vb.	1,00

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

- Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – **CNPJ atualizado**;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, atualizado;
- Regularidade com a Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante e Certidão Negativa de Débito (**CND**) junto ao **INSS**, atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual** da sede da licitante;
- Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante, na forma da lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (**CNDT**)
- Contrato Social e alterações** (quando for o caso);
- Cópia da cédula de identidade** do representante legal da empresa que assine a proposta comercial e os documentos exigidos para habilitação;
- Cópia da cédula de identidade** do representante credenciado a representar a licitante na reunião de habilitação;



j) Certidão de registro e Quitação (**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA**)

l) Declaração própria do licitante que possui estrutura e condições para executar o objeto da licitação em conformidade com as exigências do Edital.

m) Declaração da licitante de que está cumprindo as normas estipuladas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

Todas as documentações deverão estar na data vigente de abertura desta licitação

6. TIPO DE LICITAÇÃO:

O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o Menor Preço, a Administração considerará como vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa de acordo com as especificações do Convite, adotando o critério de seleção do menor preço global para a execução dos serviços, mediante as seguintes condições:

6.1. Assinatura do contrato da execução dos serviços;

6.2. O licitante vencedor se comprometerá a manter os preços até a conclusão dos serviços, admitindo o acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação;

6.3. O contrato estabelecerá as descrições especificadas no item 4 – Objeto da Licitação a ser executada.

6.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota de Empenho, fatura, Recibo e Atestado de execução dos serviços, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.5. O prazo de execução dos serviços será até 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Para pagamento das despesas decorrentes do presente certame, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação:

Classificação Instituição: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0038.1093 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADES ESCOLARES - QESE

Classificação Econômica: 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: FNDE/QESE

FICHA: 370

Classificação Instituição: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB

Classificação Funcional: 12.361.0038.1107 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB

Classificação Econômica: 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES



FONTE DE RECURSO: FNDE/FUNDEB 40%
FICHA: 444

Baião – Pá, 20 de Abril de 2016.

LUZINETE DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

DELZUIE CARVALHO MENDES
Membro

ORIZANA DE MARIA COUTINHO DOS SANTOS
Membro



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

***REFORMA DE ESCOLAS DA SEDE E DO
INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.***



Referente: REFORMA DE ESCOLAS DA SEDE E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.

Assunto: REFORMA

Local: MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.

DO OBJETIVO

O presente memorial tem como finalidade apresentar as instruções técnicas que deverão ser consideradas na execução da referida reforma.

1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Baião-PA, que indicará na ordem de serviço, o técnico responsável pelo acompanhamento da obra.

A contratada deverá a juízo da Fiscalização, demolir por conta própria os serviços de partes de obra executado em desacordo com os projetos e especificações técnicas, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a contratante.

Todo o material empregado na obra deverá ser submetido à aprovação da Contratante antes de ser utilizado, devendo estes possuir certificado da qualidade da INMETRO.

Antes de iniciar a obra, deverá ser realizada uma reunião entre a contratada e a fiscalização para esclarecimento que se fazem necessário sobre aspectos de execução de obra, conforme orientações estabelecidas em projetos.

A proponente vencedora deverá incluir em seu orçamento-proposta todos os serviços, materiais mesmo quando não especificada em projeto, mas necessários para o perfeito acabamento, funcionamento e estabilidade da edificação.

2. COBERTURA:

2.1 Telhado Existente

O telhado existente possui tanto estrutura de madeira de lei e telhas cerâmicas quanto de fibrocimento . É necessária a revisão completa do telhado, para uma futura substituição das peças da estrutura de madeira do mesmo. Deverão ser substituídas as telhas que se apresentam com trincas ou rachaduras. Seguir o mesmo padrão das telhas existentes. Após o serviço de recuperação do telhado, deverá ser executado o encalçamento da cumeeira com argamassa de cimento e areia.

3. PINTURA

3.1 De Paredes Internas



As paredes, com pintura antiga, deverão ser lixadas e após a preparação, as paredes internas deverão receber 02 demãos de pintura com tinta acrílica.

3.2 De Paredes Externas

. As paredes, com pintura antiga, deverão ser lixadas e após a preparação, as paredes internas deverão receber 02 demãos de pintura com tinta acrílica.

3.3 De Esquadrias de Madeira

Todas as esquadrias em madeira existentes e novas (portas, batentes e guarnições) deverão ter suas superfícies lixadas e deverá receber aplicação de selador acrílico e regularizadas com massa a óleo específica para madeira, com posterior aplicação de 02 demãos de tinta esmalte semi - brilho. O material utilizado deverá ser de 1ª qualidade.

3.4 De Esquadrias Metálicas

Todas as esquadrias metálicas (portas e batentes), calhas, rufos, condutores e artefatos de ferro, deverão ser lixados, aplicado fundo anticorrosivo e posterior aplicação de 02 demãos de tinta esmalte sintético semi- brilho, sobre base de antiferruginoso. O material utilizado deverá ser de 1ª qualidade.

4. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS:

Toda a rede existente deverá ser revisada e desentupida, quando for o caso, com troca de ralos, tubos de PVC e conexões, nos ambientes de que se fizerem necessários. Todas as peças hidro -sanitárias como: vasos sanitários, torneiras, chuveiros, pias, cubas ,etc.; que estiverem danificadas deverão ser substituídas por novas e estas devem atender as especificações das normas técnicas da ABNT(Associação Brasileira de normas Técnicas).Deverá ser executada rigorosamente dentro das normas técnicas vigentes, e seguirá projeto de instalações que faz parte desta pasta técnica.

5. PROCEDIMENTOS DE MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS

Quaisquer mudanças nos métodos executivos ou materiais que fujam às especificações contidas no memorial ou no projeto deverão ser submetidos previamente por escrito à fiscalização para análise e aprovação.

6. QUALIDADES DE MATERIAIS / SERVIÇOS e CONTROLES TECNOLÓGICOS.

A proponente vencedora deverá apresentar listagem com marca de todos os materiais a serem utilizados na obra. Os mesmos deverão ser de primeira qualidade e, após a aprovação da listagem por parte da fiscalização, não poderão ser substituídos. A fiscalização poderá exigir, a seu critério, controle tecnológico de quaisquer materiais empregados na obra. Poderão ser submetidas à fiscalização amostras dos materiais a serem empregados nos serviços.



7. RECEBIMENTOS DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as instalações. Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor. Não aplicar ácido muriático. Inicialmente a CONTRATADA enviará uma carta à FISCALIZAÇÃO informando estarem concluídas as obras, declarando, que ela já executou todas as verificações a seguir relacionadas ao perfeito funcionamento da obra em questão.

8. SERVIÇOS FINAIS/ TERMOS DE GARANTIA

8.1 INSPEÇÕES FINAIS

Após o encerramento de todos os serviços da obra, deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da Contratada e da Fiscalização, para se verificar se todos os termos do contrato foram executados.

Unidade, após a ocupação da obra.

Baião-PA, 15 de Fevereiro de 2016.

Reinaldo Patric R. Sampaio
Engenheiro Civil
CREA – PA: 27952D



ANEXO III

CONTRATO Nº. 002/2016 - CC - SEMED

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BAIÃO-PA**, com sede nesta cidade, na Praça Santo Antônio nº 199, Centro, CEP: 68.465 – 000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.545.720/0001 - 35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação **Srº EDMILSON CANTÃO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2726573 SSP/PA e CPF nº 27265773, residente e domiciliado á Rua Júlio Brito – s/n – Bairro: Centro– CEP: 68.465 – 000 – Baião/PA, ao final assinada, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa -----, inscrita no **CNPJ** sob o nº. -----, com sede à -----, nº ----- - CEP- -----, Bairro: ----- – -----/---, neste ato representado pelo seu representante Srº -----, -----, portador da Carteira de Identidade nº. ----- ----/----- e CPF/MF nº. -----, residente e domiciliado (a) na Rua ----- – nº ----- Bairro: ----- – CEP: ----- ----/PA, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1 - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Este contrato decorre do Processo de Licitação, na modalidade de **Carta Convite** que levou o nº. **002 de -----/-----/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, RESTAURAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO PARA ANO LETIVO DE 2016**; conforme especificações do item 3. Objeto da **Carta Convite nº. 002/2016** da Licitação, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS DO CONTRATO

4.1 - Faz parte integrante deste Contrato, rubricados pelas partes contratantes, o processo licitatório na modalidade de **Carta Convite nº. 002/2016**, as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** e a proposta fornecida pelo **CONTRATADO**, no todo, designados doravante “Documentos do Contrato”.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor total licitado do objeto do presente contrato é de R\$ ----- (-----)

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1 - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo a seguinte classificação:

Classificação Instituição: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0038.1093 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADES ESCOLARES - QESE

Classificação Econômica: 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: FNDE/QESE

FICHA: 370

Classificação Instituição: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB

Classificação Funcional: 12.361.0038.1107 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB

Classificação Econômica: 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: FNDE/FUNDEB 40%

FICHA: 444

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

7.1 – O pagamento ora contratado será efetuado em parcelas, através de medição e oferecimento do cumprimento das etapas previstas no cronograma físico – financeiro, que será realizado pelo Engenheiro contratado pelo Município para proceder a fiscalização das obras através de atestado de execução do serviço devidamente assinado, que deverá acompanhar Nota de Empenho, Fatura e Recibo expedido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a original do atestado de execução dos serviços que também devem acompanhar a documentação para pagamento que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.1.1- O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal das certidões da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.1.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução e entrega dos serviços é de 04 (quatro) meses; a contar da data de assinatura do contrato.



CLÁUSULA OITAVA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

8.1. Os serviços que estão sendo contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Portaria ____ de ____ de ____ de 2016.

8.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

8.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

8.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Educação, por prazo não superior a 2(dois) anos.

9.2 – O atraso injustificado na conclusão das obras e serviços objeto deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total item em atraso, por dia de atraso, até o limite máximo de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do total do contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito oriundo do contrato.

Parágrafo Primeiro – As eventuais multas pagas pela **CONTRATADA** não serão devolvidas mesmo que os eventos posteriores, relativos ao cumprimento do contratado, sejam respeitados.

Parágrafo Segundo – A multa a que alude esta cláusula não impede que a **PREFEITURA** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro – Se a multa for de valor superior ao valor dos créditos da **CONTRATADA**, além de deixar de receber estes créditos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual poderá, inclusive, ser cobrada judicialmente.

9.3 – Nos casos de rescisão, se enquadrados nos incisos de I a XI do artigo 78 da Lei 8.666/93, será aplicada multa á **CONTRATADA** no valor de 10%(dez por cento) do



valor do presente contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento e/ou crédito oriundo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquela descrito no termo de referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

10.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

10.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e contidas no Edital.

10.4. Durante a Vigência da CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante.

10.5. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

10.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

10.7. Responsabilizar – se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.8. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

10.9. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

10.10. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

10.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

10.12. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.13. Apresentar a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com as certidões de regularidade fiscal atualizadas da empresa.

10.14. Responsabiliza-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

10.15. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

10.16. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;



- 10.17. Manter a equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 10.18. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.
- 10.19. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria de Educação ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente contrato.
- 10.20. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.
- 10.21. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o (s) Contratados(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 11.3. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 11.4. Assegurar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 11.5. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 11.6. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 11.7. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.

12.1 – **Da Prorrogação** - O presente contrato poderá ter uma vigência Prorrogada mediante termo aditivo, desde que uma das partes avise a outra com antecedência mínima de 20(vinte) dias em relação a data do término da sua vigência, devidamente justificada, sob pena de extinção do contrato pelo término do seu prazo;

12.2 – **Da Alteração** – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 65, da Lei 8.666/93;

12.3 – **Da Rescisão** – a rescisão que é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impliquem ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito, se fará por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial e por declaração da ocorrência de fato prevista como extintivo do contrato, assim que for observado os casos enumerados no Art. 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Baião – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado *que* seja.



Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Baião

13.2 - E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente carta contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Baião, ----- de ----- de 2016.

EDMILSON CANTÃO DIAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____